



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº PL 61 /2020

Considera de utilidade pública municipal a Associação Paulista de Medicina Secção Regional de Marília.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Paulista de Medicina Secção Regional de Marília, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 26 de junho de 2020.


José Carlos Albuquerque
Vereador PSDB


João dos Santos Diniz Neto
Vereador PP


Marcos Rezende (PSD)
Vereador


José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador-PSDB


Danilo Augusto Bigeschi
Vereador-PSB


Evandro de Oliveira Galetto
Vereador PSDB


Cícero Carlos da Silva
Vereador PL





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que apresentamos para análise dos Senhores Vereadores visa considerar de utilidade pública municipal a Associação Paulista de Medicina Seção Regional de Marília, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília, na Avenida Pedro de Toledo, nº 179, Centro.

A Associação Paulista de Medicina Seção Regional de Marília tem como suas finalidades, dentre outras:

- congregar os médicos da região abrangida pela Seção Regional com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da cultura médico – científica, a união e defesa da classe, proteção e auxílios mútuos, dentro da boa ética médica;
- orientar o público na procura de melhor assistência médica e médico-sanitária;
- contribuir para a solução dos problemas médicos-sociais e sanitários da coletividade, realizando acordos, convênios ou parcerias com entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- lutar diuturnamente pelo cumprimento dos preceitos deontológicos da categoria médica, colaborando com órgãos competentes no que for pertinente, para o cumprimento dos preceitos da ética médica;
- promover o desenvolvimento científico e técnico da medicina e o aperfeiçoamento da formação do médico;
- promover e incentivar o aprimoramento cultural da categoria, por meio de atividades acadêmicas, científicas, sociais, comunitárias e desportivas, bem como, valorizar a obtenção do título de especialista;
- promover o convívio social de seus membros;
- prestar serviços a seus associados, dentro de sua capacidade;
- representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, visando a defesa dos seus direitos e interesses;
- apresentar aos órgãos públicos competentes projetos e/ou propostas que visam a implantação e melhoria no aperfeiçoamento da saúde.



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Atualmente a entidade conta com a seguinte diretoria:

- José Raphael de Moura Campos Montoro – Presidente;
- Benito Garbelini Junior – Vice-Presidente;
- Fernando Takeo Uema – 1º Secretário;
- Marília Pollon Pelissari – 2º Secretário;
- Emílio Cezar Mamede Murade – 1º Tesoureiro;
- Wellerson de Aguiar Miranda – 2º Tesoureiro.

Anexamos ao processo, toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1063, de 5 de dezembro de 1962.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 26 de junho de 2020.

Marcos Rezende (PSD)
Vereador